



LEI Nº 906/2012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera o "Caput" do Artigo 2º da Lei Municipal nº 836/2011 de 08 de Abril de 2011 e dá outras providências.

O Senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

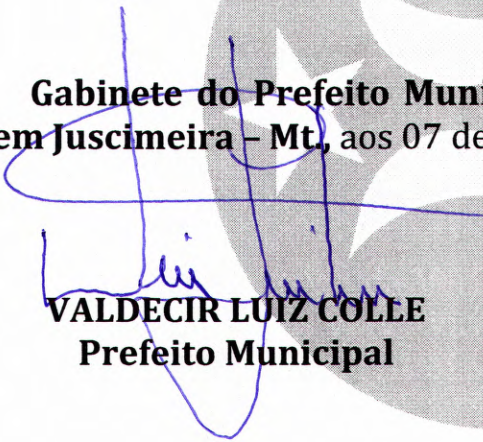
Artigo 1º - Dá nova redação ao "Caput" do Artigo 2º da Lei Municipal nº 836/2011 de 08 de Abril de 2011, passando a vigor com a seguinte redação:

Artigo 2º - O valor da Verba Indenizatória será de **R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)** aos Vereadores, e ao Presidente da Mesa Diretora será no valor de **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)** mensais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2013.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo em Juscimeira - Mt, aos 07 de Dezembro de 2012.


VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal